



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS ACINA 2020

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.007682/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA AURORA

Endereço: MANAUS Número: 492 Complemento: SALA Bairro: CENTRO Município: NOVA AURORA UF: PR
CEP:85410-000

CNPJ/MF nº: 78.105.491/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Nova Aurora/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2020 a 29/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2020 a 29/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

De 01/03/2020 á 29/12/2020, durante o horário de funcionamento do comércio local, nas compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais), realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá uma raspinha para concorrer a 1 (um) VALE COMPRA ou BRINDES, a ser gasto em produtos disponíveis a venda na loja onde realizou a compra.

Para participar, o consumidor deverá raspar no local indicado, logo após receber a raspinha.

1. Ao encontrar a frase "PARABENS!!!!" o prêmio estará descrito abaixo, o cliente receberá seu prêmio, podendo ser um brinde ou vale compras dos que estão listados na aba brindes, em caso de vale compras o mesmo deverá ser gasto em produtos disponíveis a venda na loja onde realizou a compra.

2. Ao encontrar a frase " Não foi desta vez. Continue tentando, preencha o verso e concorra a muitos vale compras": significa que o cliente não foi contemplado desta vez.

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

no local indicado para raspar e concorrer a brindes e vale compras informa ao consumidor que o verso das raspinhas possuem um campo de preenchimento para uma promoção que sera iniciada próxima ao fim de 2020, onde serão sorteados vale compras.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/03/2020 13:00 a 29/12/2020 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 308.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 355

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	VALE COMPRAS	200,00	200,00

PRÊMIOS

2	VALE COMPRAS	150,00	300,00
1	VALE CAMISOLA FIDELITA LILAS TAM G	79,90	79,90
1	VALE T-SHIRT POGGIO PRETO TAM G	66,90	66,90
1	VALE BLUSA GL PRETO TAM G	54,90	54,90
1	VALE KERKAP CAPA DE MAQUINA DE LAVAR 15KG	54,90	54,90
1	VALE CONJUNTO FIDELITA BEGONIA P	69,90	69,90
1	VALE SOUTIEN FIDELITA NIAGARA G	52,90	52,90
1	VALE SOUTIEN FIDELITA PAVÃO GG	52,90	52,90
1	VALE CALCINHA FIDELITA FIO NUDE G	22,90	22,90
1	VALE CALCINHA FIDELITA FIO NUDE GG	22,90	22,90
2	VALE ESCORREDOR DE COPOS BUETTNER SORTIDO	14,90	29,80
1	VALE JOGO DE TOALHA SÃO CARLOS DUAS PEÇAS	56,90	56,90
50	VALE TRUFAS CACAU SHOW 30G AO LEITE COM RECHEIO TRADICIONAL	3,00	150,00
1	VALE UMA BICICLETA ARO 12 TRACK	120,00	120,00
2	VALE NECESSARE ZANPHY	15,00	30,00
1	VALE UM FAQUEITO MARTINOX 4 PEÇAS	30,00	30,00
2	VALE PRODUTOS LACTA	50,00	100,00
1	VALE PRODUTOS NISSIN	30,00	30,00
1	VALE PRODUTOS MATE LEÃO	30,00	30,00
2	VALE PRODUTOS KATU	50,00	100,00
10	VALE PRODUTOS FLV - CEASA	50,00	500,00
5	VALE PRODUTOS PADARIA	50,00	250,00
2	VALE PRODUTOS FRIMESA	50,00	100,00
2	VALE PRODUTOS ATALAIA	30,00	60,00
2	VALE PRODUTOS CONTI	50,00	100,00
2	VALE PRODUTOS RIO BRANCO	30,00	60,00
2	VALE PRODUTOS COCA - COLA	50,00	100,00
2	VALE PRODUTOS INGLEZA	50,00	100,00
1	VALE PRODUTOS SABOR SUL	50,00	50,00
2	VALE PRODUTOS PARATI	30,00	60,00
2	VALE PRODUTOS ITAIPAVA	50,00	100,00
2	VALE PRODUTOS SADIA	30,00	60,00
2	VALE PRODUTOS MEZZANI	30,00	60,00
2	VALE PRODUTOS SANTA CLARA	50,00	100,00
6	VALE PRODUTOS DO AÇOUGUE	50,00	300,00
10	VALE COMPRAS	5,00	50,00
5	VALE COMPRAS	35,00	175,00
10	VALE COMPRAS	15,00	150,00
2	VALE COMPRAS	110,00	220,00

PRÊMIOS

11	VALE COMPRAS	90,00	990,00
14	VALE COMPRAS	75,00	1.050,00
25	VALE COMPRAS	25,00	625,00
15	VALE COMPRAS	20,00	300,00
60	VALE COMPRAS	10,00	600,00
133	VALE COMPRAS	50,00	6.650,00
35	VALE COMPRAS	30,00	1.050,00
2	VALE FURADEIRA PARAFUSADEIRA SMART BOSCH	400,00	800,00
61	VALE COMPRAS	100,00	6.100,00
122	VALE COMPRAS	70,00	8.540,00
244	VALE COMPRAS	40,00	9.760,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
868	40.714,80

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A participação da promoção com vale brindes é vedada apenas para pessoa física.

Os colaborador das empresas aderentes não poderá ser contemplado com a raspinha da empresa em que trabalham.

Somente serão válidas as raspinhas recebidas e raspadas na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de 01/03/2020 a 29/12/2020, no horário de funcionamento do comércio local.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

As raspinhas premiadas poderão ser apresentadas para retirada do brinde até 29/12/2020, durante o horário de funcionamento do comércio local, na mesma loja onde o cliente realizou a compra.

O direito ao BRINDE e ao VALE COMPRA é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do brinde.

O BRINDE ou VALE COMPRA não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao ganhador sem qualquer ônus, na loja onde foi efetivada a compra.

O brinde VALE COMPRA não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a vale brinde, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Devido à sua natureza, os BRINDES e VALE COMPRA desta promoção não serão exibidos, porém a sua descrição completa constará no Regulamento da promoção, bem como a empresa promotora compromete-se à sua comprovação conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

A responsabilidade da mantenedora junto ao participante contemplado se encerra no momento da entrega do BRINDE ou VALE COMPRA, ficando tal pessoa responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção

no local indicado para raspar e concorrer a brindes e vale compras informa ao consumidor que o verso das raspinhas possuem um campo de preenchimento para uma promoção que sera iniciada próxima ao fim de 2020, onde serão sorteados vale compras.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 27/02/2020 às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GNY.AJH.DCG